



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

LEI Nº 401/2023/GB

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA
MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei criada no Âmbito do nosso Município a Segunda Semana de Março (A Semana da Mulher). Em de Defesa e Valorização da Mulher.

Art. 2º - A criação de que se trata o art.1º desta lei tem por objetivo a conscientização valorização e proteção da mulher em nosso município.

Parágrafo único- A proteção, valorização e defesa dos direitos da mulher de que se trata o artigo 2º diz respeito a: violência doméstica, violência física, violência verbal, violência política, feminicídio e incentivo a participação na política e nos órgãos de poder, garantindo assim os verdadeiros direitos das mulheres.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo durante a semana da mulher desenvolver palestras educativas, distribuição de panfletos que venham contribuir na conscientização, defesa e proteção da mulher, como também homenagear aquelas que contribuíram e contribuem com o desenvolvimento do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES – MA, 23 DE MARÇO DE 2023**

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA